

ESTADO DE GOIAS

PODER EXECUTIVO - CÓRREGO DO OURO

PROCESSO ADM.: 21/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUN DE OBRAS SERV URB E HAB

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **PARA SUSTENTAR A** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO - GO.

PARECER JURÍDICO

Tratam os presentes autos de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para sustentar a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO - GO. do município de CÓRREGO DO OURO , na importância global de 3.685.722,18 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO - GO. do município de CÓRREGO DO OURO .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

CÓRREGO DO OURO, 03/02/2026

LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA

Registro Profissional OAB/GO 49.609